

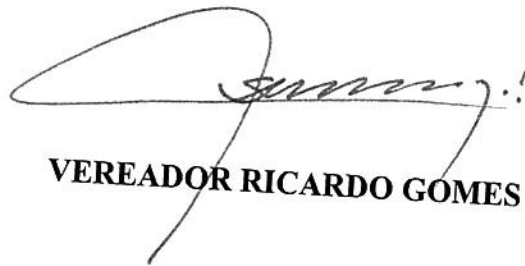
Emenda nº 02

Art. 1º Fica incluído artigo, onde couber, com a seguinte redação:

"Art. X O incremento de receita decorrente desta lei deverá ser excluído do
cômputo dos valores pagos a título de gratificação a servidores do Município,
especialmente a título de Gratificação de Atividade Tributária, prevista no art.
32 da Lei Complementar 765/2015".

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.



VEREADOR RICARDO GOMES



NOVO